Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Maio de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 13 de Junho de 2018, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alexânia (PMSB-Alexânia). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 29 de Maio de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:47A105AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 13 de Junho de 2018, às 14h30min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais gráficos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 29 de Maio de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:83D1DDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **05 de Julho de 2018**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade concorrência pública, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar, sob o regime de empreitada por preço global, a substituição dos pontos de iluminação pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 29 de Maio de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FD783702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato nº **046/2018**.
Tomada de Preços Nº **003/2017**.
Processo nº **8455/2017**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Itain Prestadora de Serviços de Limpezas e Construções Ltda - ME. **CNPJ:** 06.199.955/0001-04.
Licitado: **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014 – FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário**.
Adita: **Prorroga prazo e vigência de Contrato**.
Assinatura: **06/04/2018**.
Prazo e Vigência: vigerá por mais **269** dias de **06/04/2018** até **31/12/2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:89FEC170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "JARDIM DAS ACÁCIAS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Alvorada do Norte
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS & ANEXOS
Rua da Consolação n°. 662 – Centro
Telefone (62) 3421 1555 – e-mail: cartórioregistrocivildealvorada@yahoo.com.br
Karlos Cesar Oliveira da Silva

Oficial Designado
Ruthe Kelle Barbosa da Fonseca Porfírio
Escrevente

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

KARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA – Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto da Art. 2º c/c com o art. Nº 19, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que o proprietário, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ(MF) sob o nº 02.367.597/0001-32,** com sede na Avenida Dª. Gercina Rodrigues de Alcântara de Miranda, Nova Ipiranga – Alvorada do Norte/ Goiás, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS.** Foi depositado neste Cartório sob o protocolo nº 14710, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo Art. 18, da Lei 6.766/79, para o **Registro do Loteamento**, referente ao imóvel urbano composta de uma área desmembrada de sua porção maior, situada na Fazenda "Birigui", deste Município de Alvorada do Norte, **com à ÁREA TOTAL DE 84.531,00 METROS QUADRADOS**, dentro dos limites e confrontações constantes na matrícula nº 5423, livro 2-RG, em 08/08/2007, com a denominação de **"LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS",** situado no Perímetro Urbano desta cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com à área total de 84.531,00 metros quadrados, **divididos em sete (07) quadras, designadas pelos números 01/07, subdivididos em 111 lotes residenciais, Área Pública e Área verde. Áreas institucionais de dimensões várias. (Uso residencial),** Áreas de Vias e Praças Públicas. O referido Loteamento foi aprovado e verificado pelas demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 dias**, contados da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos e não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade de Alvorada do Norte /GO. Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05), do ano de dois e dezoito (2018).

KARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis.

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6033016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

Concorrência Pública nº 001/2018.
Processo Adm. nº 8653/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Contratada: CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA - ME. CNPJ: 13.369.492/0001-39.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017-00102/SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Valor Total: **R$ 2.581.839,59**.
Assinatura: **09/05/2018**.
Vigência: **10 meses** da Assinatura da Ordem de Serviços.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
15.451.0502.1.029 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Elemento de Despesa: **4.4.90.51 -** Obras e Instalações**.**

Alvorada do Norte - GO, **29** de **Maio** de **2018**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:09288184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2018 – SMS

PORTARIA Nº 247/2018 – SMS DE 17 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-78 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de maio de 2018, à cidade de Goiânia Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente JULIO GUSTAVO FERREIRA LIMA até ao Hospital Materno Infantil, conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio 2018

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:4E7B3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2018 – SMS

PORTARIA Nº 248/2018 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 no veículo Ambulância Kangoo– placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, DIVINO JOSE ALBINO, até ao Hospital UPA, em Rio Verde - GO, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:D5BC3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2018 – SMS

PORTARIA Nº 251/2018 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 22 e 23 (vinte e dois e vinte e três) de maio de 2018 no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente MARIA REGINA DO CARMO, à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) e conforme os itens 4.1 e 4.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E4833849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2018 – SMS

PORTARIA Nº 252/2018 – SMS DE 24 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente OZACIO ANTONIO SILVA GOUVEIA, ao Lar Espirita Forças do Amor, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E27D166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2018 – SMS

PORTARIA Nº 253/2018 – SMS DE 24 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GERALDO ALVES MARTINS, Portador do CPF sob o nº 463.964.381-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até a APPAE, para conduzir o paciente CALEB SOUZA B. KLEY, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:9BF95BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2018 – SMS

PORTARIA Nº 254/2018 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Maio de 2018 no veículo Ambulância kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente, RODRIGO BARBOSA DE PAULA, até a UPA, em Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:D885AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2018 – SMS

PORTARIA Nº 255/2018 – SMS DE 22 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente CALEB SOUZA B. KLEY, até a APPAE, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C4D2D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2018 – SMS

PORTARIA Nº 256/2018 – SMS DE 21 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um,) de Maio de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente PÂMELA LIMA ALVES, até a Clínica e Maternidade Modelo conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:A4A61E42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONVITE

O Prefeito Municipal de Aragarças, CONVIDA a todos para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de JUNHO de 2018, as 19:00 horas na Câmara de Vereadores desta cidade, com objetivo de discutir e elaborar o projeto de Lei Orçamentaria Anual (LOA 2019) e a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2018.

Sua presença será de muita importância.

Desde já agradecemos atenção dispensada em prol deste Município.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7E4E1D12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 011/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação em referência que seria realizada **no dia 12 de junho de 2018, às**

08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018,** tendo por **objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de 01 (Um) Equipamento de Ultrassom Diagnóstico-Gineco/Obstetrícia e Exames Básicos de Acordos com as Especificações Mínimas Descritas no Termo de Referência Anexo IV Deste Edital, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis-Go.** Devido ao Decreto Municipal nº110/2018 que decretou Estado de Emergência, **esta ADIADA** para o dia **18 de junho de 2018** às **08h00min** no mesmo endereço citado acima e que permanece inalterado o Edital e o mesmo encontra-se disponível no site **www.bonfinopolis.go.gov.br** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail**licitbonfinopolis@gmail.com**

Bonfinópolis, 29 de maio de 2018.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:878309B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL- SRP-EDITAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação em referência que seria realizada no **dia 07 de junho de 2018, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2018**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA (RL-1C) E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO (CM-30) PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS - GOIÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.** Devido ao Decreto Municipal nº110/2018 que Decretou Estado de Emergência, **esta ADIADA** para o dia **12 de junho de 2018** às **08h00min** no mesmo endereço citado acima e que permanece inalterado o Edital e o mesmo encontra-se disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com
Bonfinópolis, 29 de maio de 2018.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:CD72171D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 963/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 033/2018
OBJETO (SÍNTESE): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
DATA DA ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2018 AS 10:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 30 de MAIO de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:13A8DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 510/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 034/2018
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAUDE .
DATA DA ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2018 AS 13:30 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 30 de MAIO de 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:71A0FDB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 492/2018

Portaria nº 492/2018. De 24 de maio de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Delza Terezinha França da Silva, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 09/05/2018 à 08/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/05/2018, revogados as disposições em contrario.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3BA7447

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Bianca Castro Valadares, torna público a RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no Diário Municipal de Goiás na data de 18 de Janeiro de 2018, nas publicações particulares, do contrato onde se - lê**: Contrato nº 1523/2017-CPL** – 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA. Objeto: Contratação de Posto de combustível para abastecimento em Goiânia-GO a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 034/2017// **LEIA-SE: Contrato nº 1523/2017-CPL** – 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA. Objeto: Contratação de Posto de combustível para abastecimento em Goiânia-GO a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 034/2017//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A9B2B4E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1603/2017-CPL - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Consequente Acréscimo de Valor. Contratada: **CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O FORMOSA PREV. Prazo. 19/04/2018 a 18/01/2019. Valor R$ 54.900,00. Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2017/ **Contrato nº 1878/2017-CPL** - Contratada: **JUBÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA. Prazo. 02/10/2017 a 02/10/2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FB88CA76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2018
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 202/2018 DO PREGÃO 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2018.**

Ocorreu o aumento no valor da Gasolina comum, do 1º aditivo, onde constava o valor de R$ 4,3920 (Quatro reais e trinta e nove centavos e dois milésimos de centavos), passa a ser no presente aditivo, qual seja, (**2º TERMO ADITIVO) O valor de** R$ **4,414 (**Quatro reais quarenta e um centavos e quatro milésimos de centavos), continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba-Goiás, 24 de Maio de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C0C143FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2018
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE Nº 204/2018 DO PREGÃO 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2018.**

Ocorreu o aumento no valor do Óleo diesel BS 500 comum, do Primeiro aditivo, onde constava **O valor de R$ 3,534 (três reais e cinquenta e três centavo e quatro milésimos de centavos)**, passa a ser no presente aditivo, qual seja, (**2º TERMO ADITIVO) O valor de R$ 3,714 (três reais e setenta e um centavo e quatro milésimos de centavos)**, continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba-Goiás, 23 de Maio de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:BD2E21E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2018
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 204/2018 DO PREGÃO 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2018.**

Ocorreu o aumento no valor do Óleo diesel BS 500 comum, do contrato original firmado em 02 de Fevereiro de 2018, onde constava o valor de R$ 3,454 (Três reais quarenta e cinco centavos e quatro milésimos de centavos), passa a ser no presente aditivo, qual seja, (**1º TERMO ADITIVO) O valor de R$ 3,534 (três reais e cinquenta e três centavo e quatro milésimos de centavos)**, continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba-Goiás, 09 de Maio de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3F53A84C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.116/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 4.116/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

> "Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município de Gouvelândia- Go.
Considerando o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;
Considerando o estado de emergência em face da falta de suprimento de bens para manutenção dos serviços básicos essenciais, tais como alimentação escolar, remédios, combustíveis para transporte escolar, ambulâncias, recolhimento de lixo;
Considerando que a continuidade do movimento grevista ainda impede o regular abastecimento do mercado;
Considerando que a falta de combustíveis, ainda que se retomado urgentemente o abastecimento, demorará algum tempo para o suprimento regular em todos os postos;
Considerando a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio da receita;
Considerando que a falta de transferência de recursos para os Municípios afronta o pacto federativo estabelecido na Constituição;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de emergência financeira no Município de Gouvelândia;
§ 1º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º. Fica autorizado a compra de qualquer bem necessário a manutenção dos serviços básicos, com dispensa de licitação.
§ 2º. Fica autorizado a interrupção do pagamento na ordem cronológica da exigibilidade dos créditos, enquanto durar a situação emergencial.
Art. 2º. Em face da falta de suprimentos de combustíveis, remédios e outros bens que colocam em risco a saúde, serviços e patrimônio público e privado, as atividades administrativas do Poder Executivo no período de 5 (cinco) dias, ficarão parcialmente interrompidas, podendo este Decreto ser revogado antes deste prazo, caso ocorra a cessação dos movimentos grevistas, bem como seja normalizada a situação de fornecimento de bens e serviços.

§ 1º Exclui do fechamento de que trata este artigo os serviços públicos essenciais de transporte por ambulâncias e cemitérios.

§ 2º. As ambulâncias só sairão para atendimento se houver combustível para a viagem de retorno.

§ 3º. O transporte escolar, escolas, recolhimento de lixo, manutenção de vias, serão retomados paulatinamente, na conformidade da regularidade do abastecimento do mercado.

Art. 3o. A Sede administrativa do município será fechada para atendimento ao público, sendo que os servidores irão trabalhar apenas no regime de trabalho interno, exceto o departamento de arrecadação.

Este decreto entra vem vigor na data de sua publicação.

Gouvelândia- Go, 28 de maio de 2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:8FB84F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. **009/18**; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 14/06/18 as 08h30min; **Objeto: Contratação de Empresa destinada a Locação de um complexo Estrutural consistindo em, (Palco, Som, Iluminação, Camarim, House-mix, Ground em Box Truss e Gerador de Energia) em atendimento a "18ª (Décima Oitava), Tradicional Festa Junina de Guarani de Goiás" , no Município de Guarani de Goiás-GO**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 30 de Maio de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:389313B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, o Pregão Presencial 008/2018; **Data e Horário:** 15/06/2018 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor 0 Km, tipo Passeio Hatch.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3449-1239,

Guarani de Goiás /GO, 29 de Maio de 2018.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:6EAAFA79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a divisão das atividades funcional das servidoras ocupantes dos cargos efetivo Agente Administrativo II da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as seguintes funções a servidora **SARAH APARECIDA PORFÍRIO GUMIERO**: 50% dos serviços da Secretaria, 100% dos serviços do recursos humanos "RH", apoio legislativo nas sessões dos seguintes meses **março, abril, junho, setembro, novembro** e pelo controle interno a partir de 01 de Janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Atribuir as seguintes funções a servidora **ELEUZA CARDOSO SILVA NAUFEL**: 50% dos serviços da Secretária, apoio legislativo nas sessões dos seguintes meses **maio, agosto, outubro, dezembro** e ficará responsável pelo controle interno a partir de 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Para efeito das licitações realizadas na modalidade "pregão", fica nomeado como pregoeiro, a Servidora **ELEUZA CARDOSO SILVA NAUFEL**, constituindo sua equipe de apoio, os demais membros da Comissão de Licitação.

SARAH APARECIDA PORFÍRIO GUMIERO	ELEUZA CARDOSO SILVA NAUFEL
50% dos serviços da Secretaria	50% dos serviços da Secretaria
100% dos serviços de recursos humanos "RH"	
Controle interno no ano de 2018: janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho	Controle interno no ano de 2018: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro
	Fica nomeada como pregoeira
Apoio legislativo: março, abril, junho, setembro, novembro	Apoio legislativo: maio, agosto, outubro, dezembro

Art. 4º. O notebook ficará sobre a responsabilidade por tempo integral da servidora que no respectivo mês estiver participando do apoio a sessão legislativa.

Art. 5º. Revogando disposições em contrário, notadamente a Portaria n._____ /2018, a presente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e ratificando atos praticados a partir de 16/04/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, ao 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (16/04/2018).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Câmara Dos Vereadores de Hidrolândia do Estado de Goiás

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:E1E2B5A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N°181/2018

Decreto Municipal nº 0181/2018
Indiara – GO, 28 de Maio de 2018.

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Indiara, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralização do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda....

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município de Indiara;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município deIndiara, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
II - a contratação emergencial de fornecimento de gêneros e bens em geral, e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local;

V – a interrupção temporária das atividades administrativas do Poder Executivo, mediante expedição de ato administrativo específico.

Art. 3º- Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte

escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art.4º- Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Indiara.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2F9D8F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Distratante: Patrícia Garcia Rosa Ribeiro
Contrato nº 009/2017
Vigência: 31/12/18
Processo Primitivo nº 040/2017
Processo Aditivo nº 433/2017
Processo Rescisão nº 165/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Coordenador do ACESSUAS
Data da Rescisão 29/05/2018
Da Anulação: O FMAS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMAS arcará com as despesas dos valores devidos até o mês de maio de 2018.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 29 de maio de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:2C236958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Distratante: Aryell Assis dos Santos Faria
Contrato nº 006/2018
Vigência: 31/12/18
Processo Primitivo nº 007/2018
Processo Rescisão nº 281/2018
Objeto: Prestação de Serviços como médico plantonista
Data da Rescisão 29/05/2018
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos até o mês de maio de 2018.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 29 de maio de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DD836104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA VIAGEM Nº 115/PMJ/2018

PORTARIA N.º 115/PMJ/2018
Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): LAERTE DOURADO DOS SANTOS – Prefeito Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$600,00 (seiscentos reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$300,00 (trezentos reais cada), para um encontro com o Governador do Estado de Goiás no dia 29 e para encaminhar projeto junto a AGEHAB dia 30 de Maio de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, 28 de Maio de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
CPF: 280.740.331-04

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:224E08B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA VIAGEM Nº 116/PMJ/2018

PORTARIA N.º 116/PMJ/2018
Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS – Secretário de Finanças, lotado na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA – GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$150,00 (cento e cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 301.902.821-34

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D9551769

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA VIAGEM Nº117/PMJ/2018

PORTARIA N.º 117/PMJ/2018
Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a):
JULIO CESAR HARAMI – Secretário de Saúde, lotado na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 04 (quatro) diárias correspondentes ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e aos dias 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos dias 28 de Maio de 2018.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 28 de Maio de 2018.

JULIO CESAR HARAMI
CPF: 307.163.301-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:F125AC36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **006/2018**, processo licitatório nº **016/2018**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971 de 10 de outubro de 2016, expedida aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2018, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar aos proponentes vencedores: RAQUEL LUIZA DE ANDRADE–ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.186/0001-50, LUCELENE BARBOSA NUNES DE ASSIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.772.384/0001-40 e WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.188.196/0001-64, o fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2018**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B524FA17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, processo licitatório nº 017/2018, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971 de 10 de outubro de 2016, expedida aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar às proponentes vencedoras: REILLER GARCIA MACHADO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.600/0001-01, WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA E CIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.196/0001 – 64 e RAQUEL LUIZA DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.186/0001-50, o fornecimento dos itens em que foram classificadas em primeiro lugar, conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que

os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2018**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D65670F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.028/2018

DECRETO N.º 1.028/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Responsável Técnica da Farmácia do Centro de Saúde de Lagoa Santa".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:

- CAMILA ANDRÉ DE CASTRO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8FF3D4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇOES

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, Mambaí - Goiás, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar, no dia 14 de junho de 2018, às 08h:15min, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para construção de obra do Centro de Atendimento ao Turista - CAT do Município de Mambaí - Goiás;
Os interessados poderão adquirir cópia do referido edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h ás 11h e de 13h ás 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma das Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

Mambaí – Goiás, 29 de maio de 2018.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5B8612D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE Nº. 042

Montividiu do Norte, de 28 de Maio de 2018.

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Montividiu do Norte, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda ....

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Montividiu do Norte, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Montividiu do Norte.

Art. 5º - Em face da situação emergencial, fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 29 de maio a 08 de junho de 2018.

Art. 6º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, educação, limpeza pública, departamento de licitações, vigilância e Conselho Tutelar.

Art. 7º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A4C9B936

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE Nº.043

MONTIVIDIU DO NORTE, 28 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre o recesso em todas as unidades escolares municipais e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso, a partir do dia 29 de maio de 2018, em todas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em virtude da Portaria n.º2220/2018 – SEDUCE que Decreta recesso, a partir do dia 29 de maio de 2018, em todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em virtude da consequências da greve dos caminhoneiros.
Art. 2º. Em virtude do Transporte Escolar Municipal ser realizado por Termo de Compromisso entre o Município de Montividiu do Norte e o Estado de Goiás, o Município resolver aderir a Portaria citada em virtude da futura reposição das aulas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DE MAIO DE 2018 (28/05/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7AB07442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO Nº. 114/2018

CONTRATO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO Nº. 114/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1375/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS PARA O PERÍODO DE 2018 QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS: CAVALHADAS, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, LANÇAMENTOS DE OBRAS, INAUGURAÇÕES DE OBRAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, RÉVEILLON E SHOW PIROTÉCNICO COM EQUIPE PARA SOLTÁ-LOS NO ÚLTIMO DIA DA FESTIVIDADE, 03/06/2018 NO EVENTO DAS CAVALHADAS 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, FICHA: 041-05; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-23. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE INDISPENSÁVEL JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DO RESPETIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **R.B. FOGOS PIROSHOW EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80448462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.106/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**983/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 397/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FABIANO DE ALMEIDA JESUS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO PARA REALIZAÇÃO DE DIÁRIAS DO TRANSPORTE DE TERRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LANÇADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, QUE CUIDA DA "FONTE DE RECURSOS", DO CONTRATO Nº 106/2018, FIRMADO AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE E C.I. SEMEC Nº 388/2018. DESTARTE, ALUDIDA CLÁUSULA CONTRATUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA –**

FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36, FICHA: 129-39". CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **FABIANO DE ALMEIDA JESUS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9E542474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.073/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**599/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ATHOS BONIFACIO MARINHO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CAMPO, PARA ATUAR NO PROGRAMA SENAR MAIS, ANTIGO GOIÁS MAIS LEITE / METODOLOGIA BALDE CHEIO, POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LANÇADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 073/2018, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, CONFORME NOVA CERTIDÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA E C.I. Nº 171/2018, OCASIÃO EM QUE A MESMA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.36, FICHA: 245-06". CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **ATHOS BONIFACIO MARINHO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7BC0873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 115/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30, FICHA:229-07;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, FICHA: 041-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30, FICHA:243-07;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30, FICHA: 414-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30, FICHA:421-07;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30, FICHA:400-07;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90, FICHA:358-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30, FICHA:CHA 127-07;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA:197-07;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30, FICHA:483-07;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA:469-07; E,
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30, FICHA: 441-07. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 174.603,41 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:60573ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 116/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30, FICHA:229-07;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30, FICHA: 041-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30, FICHA:243-07;
35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.30, FICHA: 414-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30, FICHA:421-07;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30, FICHA:400-07;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90, FICHA:358-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30, FICHA:CHA 127-07;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30, FICHA:197-07;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30, FICHA:483-07;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA:469-07; E,
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.30, FICHA: 441-07. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO,

REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 102.382,89 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AE6866E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 12/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 12/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00921/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** CONTRATADO**: ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA O ANO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER**: 35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-46. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA OS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E6408ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 35/2018 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 35/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1548/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°084/2018.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**. CONTRATADO**: ROMULO ALVES FERREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER A PACIENTE DIVINA APARECIDA CÂNDIDA MAGALHÃES, ATENDENDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA: 469-09. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELO FORNECIMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ OS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 7.044,70 (SETE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS** – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETARIO E **ROMULO ALVES FERREIRA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6C092D7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 036/2018. DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N° 036/2018. De 28 de maio de 2018.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l°- Fica decretado Ponto Facultativo nos dias que menciona:
***I.* 31 de maio de 2018 (quinta – feira) – Ponto Facultativo.**
II. 01 de junho de 2018 (sexta feira) – Ponto Facultativo.
Art. 2°. Os servidores municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.
***Art. 3º* - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.**
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:01B4F02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2018.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2018.

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de maio de 2018 às 09:30, na sala de Licitações e Contratos, o pregão presencial n° 16/2018 que tem por objeto: a aquisição de retroescavadeira para a composição da Frota Municipal, para atender através do Contrato de Repasse MAPA 840083/2016 - Operação 1036128-93 que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica

Federal e o Município de Perolândia/GO., tendo como vencedora a Empresa:

VALENCE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.250.241/0005-24 estabelecida na Rua dos Guatambus nº 81 Bairro Sitio Recreio Mansões Bernardo Sayão GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 190.500,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 190.500,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 190.500,00** (cento e noventa mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 29 DE MAIO DE 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:E17AEF82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS - GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa: **1) MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ: 03.093.776/0001-91,** com valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais);** por serem estas as mais vantajosas para a Administração Municipal.

II – HOMOLOGAR o processo licitatório modalidade **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018,** referente a ata de registro de preço nº 006/2017 do Pregão Eletrônico 006/2017, processo administrativo nº 08.00014/2017, gerenciado pelo Município de Porto Velho, estado de Rondônia, expedido em 03 de outubro de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

RENATO RIBEIRO CHAVES
- Secretário Municipal de Saúde -

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B32C5DC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°061/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.621.624/0003-49 estabelecida na Av. E c/ Rua 62 c/Rua 53 nº snQuadra B-23 Lote 01-15/22-24A Bairro Jardim Goiás GOIANIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, de acordo com a proposta 05322.181000/1170-01 do Ministério da Saúde.
PRAZO: o período do presente contrato será de 29 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 29 de Maio de 2018.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5EBF842A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INEXIGIBILIDADE

PORTARIA N° 015/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE, 29 DE MAIO DE 2018.

> "Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa WDM Diagnósticos, Comércio e Prestadora de Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda, para prestação de serviços no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é necessária a prestação de serviços no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais compatíveis com a marca HORIBA;

CONSIDERANDO que a empresa **WDM DIAGNÓSTICOS COM. PREST. DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** é a única e exclusiva autorizada Horiba no Estado de Goiás, para vendas, assistência técnica e prestação de serviços técnicos referente à garantia, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da marca HORIBA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico sobre a legalidade da prestação de serviços no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais HORIBA, por inexigibilidade de licitação nos termos do Inciso I art. 25 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que é de suma importância que a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade** não interrompa seus serviços, que visa atendimento de exames laboratoriais, visto que a mesma é exclusiva no Estado de Goiás para fornecimento de insumo e serviços por ser um distribuidor exclusivo da HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.

RESOLVE,

RATIFICAR a portaria nº 015/2018 e **DECLARAR INEXIGIVEL A LICITAÇAO** nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a prestação de serviços no equipamento Micros 60 e fornecimento de produtos laboratoriais compatíveis com a marca HORIBA, pelo valor de R$ 24.780,60 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), por ser distribuidor exclusivo da Horiba Instruments Brasil Ltda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na imprensa oficial pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Trindade, 29 de maio de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:7C46BAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.819

LEI Nº 1.819 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Denomina PSF e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**Maria Abadia de Jesus Silva**", o PSF localizado no Setor Jardim das Oliveiras, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BFD44075

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.820

LEI Nº 1.820 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Cria o Programa Habitacional "PROGRAMA LOTE SOLIDÁRIO", desafeta áreas públicas municipais para cumprimento Lei Complementar nº 008/2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "**Programa Lote Solidário"** em cumprimento do inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade), para redução do déficit habitacional por novas moradias, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, que será implantado nos termos desta lei.

Art. 2º - Ficam **desafetadas** de sua destinação original, para serem aproveitadas como lotes urbanos, para iniciar o "**Programa Lote Solidário"**, as áreas públicas municipais a seguir discriminadas:

Área Institucional F, Setor Dona Iris 2, com 8.855,02 m² (matrícula nº 35.943);

Área Institucional B, Setor Dona Iris 2, com 5.978,99 m² (matrícula nº 34.523);

Área Institucional C, Setor Dona Iris 1, com 7.174,26 m² (matrícula nº 41.942);

A.P.M. 01, Setor Jardim da Luz, com 3.123,84 m² (em processo de abertura);

A.P.M. 02, Setor Jardim da Luz, com 4.283,61 m² (matrícula nº 43.415);

A.P.M 12, Setor Guarujá, com 10.740,90 m² (em processo de abertura);

A.P.M 11 – Setor Guarujá com 2.594,71 m² (em processo de abertura);

Rua Tabelião José de Melo, Setor Garavelo 1, com 4.670,22 m² (matrícula nº 21.283);

Rua Albecir A. Oliveira, Setor Garavelo 1, com 3.217,51 m² (matrícula nº 21.315);

Rua Prof. Dona Sinhá, Setor Garavelo 1, com 1.138,82m² (matrícula nº 21.488);

Rua 1005-A – Retorno, Setor Laguna Park, com 2.340,00m² (em processo de abertura);

Rua 1009, Cabeça da quadra 12, Setor Laguna Park, com 1.943,16 m² (em processo de abertura);

Lotes 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 20, localizados na Rua 04, Avenida Dona Geralda e Rua José Franklin da Costa, na quadra 18, localizado no Setor Samarah (matrículas nº 29.717, nº 29.718, nº 29.719, nº 4.198, nº 29.720, nº 4.199, nº 4.200, nº 4.201, nº 4.202, nº 4.203 e nº 11.993).

Art. 3º – Fica autorizado o desmembramento/remembramento necessário das áreas desafetadas no artigo anterior para o devido cumprimento desta lei, podendo ser realizado nos moldes do Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 4º – As áreas desafetadas no artigo 2º desta lei, ficam enquadradas em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para atendimento da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes a serem desmembrados/remembrados, para a construção de moradias, às pessoas carentes do Município, que serão selecionadas dentro do "**Programa Lote Solidário"**.

Parágrafo Único – A avaliação de cada família a se enquadrar nos requisitos necessários do Programa Habitacional para recebimento da respectiva doação, será feito pelo Município de Trindade através de processo administrativo.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 5º desta lei deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, além de cláusula de retrocessão automática ao patrimônio do Município, caso o (a) donatário(a) não edifique a casa para sua moradia no prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, contados da data do título de transferência, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame.
§1º – A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, com término em 03 (três) anos.

§2º - O Município fará o monitoramento e fiscalização das doações autorizadas nesta lei. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas mencionadas, a retomada do imóvel de que trata o presente artigo ocorrerá independente de notificação, sem direito a indenização pelas benfeitorias já realizadas.

§3º – No caso de morte do beneficiário, poderá haver o usufruto dos sucessores, sem direito a qualquer alienação dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o (a) interessado (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente cadastrado (a) no CadSolidário a ser realizado na Secretaria de Assistência Social do Município;

II – Ser membro de Família de Baixa Renda, considerada aquela com renda mensal *per capta* de até ½ (meio) salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, conforme disposição do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou por norma municipal regulamentar, comprovada mediante apresentação de declarações de renda, aposentadorias, pensões, contracheques e/ou outro documento hábil.

III – Residir no Município de Trindade há pelo menos dois anos comprovados mediante declaração firmada pelo próprio interessado, comprovada por cadastro anterior, vínculo trabalhista, comprovante de energia ou água.

IV - Não ser proprietário (a) de imóvel no Município de Trindade ou em qualquer parte do País, inclusive, seu cônjuge ou companheiro (a). No primeiro caso, apresentar certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO.

V – Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País, inclusive seu cônjuge ou companheiro (a).

Art. 8º - Na seleção dos interessados, os critérios estabelecidos são eliminatórios e em caso de número de candidatos aptos a superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda *per capta* ou com menor renda bruta familiar, devendo cumular os critérios abaixo, na seguinte ordem de preferência:

I – Beneficiário (a) ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica algum imóvel de terceiro ou do próprio Município sem permissão de uso adequada;

II – Beneficiário (a) portador de deficiência ou que contenha pelo menos um integrante do grupo familiar portador de deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015;

III – Beneficiário (a) idoso ou que contenha pelo menos um integrante do grupo familiar com idade igual ou maior de 60 anos;

IV – Beneficiário (a) que contenha no grupo familiar pelo menos uma criança menor de 14 anos;
V – Beneficiário (a) que contenha no grupo familiar pelo menos um integrante que possua inscrição em Programa Social, tais como: Bolsa Família, Programa Jovem Aprendiz ou outro programa afim;

VI – Sorteio dos beneficiários que não estão enquadrados preferencialmente nos incisos I a V.

§1º – Ficam autorizados a passar pelo crivo desta lei, os adquirentes de imóvel no Setor Vale dos Sonhos, desde que no processo de doação da unidade nos locais relacionados no art. 2º, o beneficiário faça permuta do imóvel adquirido no Setor Vale dos Sonhos, devolvendo a respectiva unidade ao Município de Trindade.

§2º - No caso de ocorrer a hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o sorteio das unidades remanescentes ocorrerá depois de finalizada a seleção dos adquirentes do Setor Vale dos Sonhos.

Art. 9º - A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, com auxílio do CONCIDADES, que acompanhará o cadastramento, análise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados.

§1º - Ocorrido o julgamento dos interessados, a Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, com o auxílio do CONCIDADES, promoverá em audiência pública o sorteio dos lotes aos selecionados, conforme critério do artigo anterior.

§2º - O cadastramento dos interessados será realizado mediante edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade.
§3º - No edital de seleção constarão o período, o local e os requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e seleção dos interessados.

§4º - O julgamento e classificação dos interessados ocorrerão em assembleia com a participação dos membros do CONCIDADES, com ampla divulgação e publicidade.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar três projetos de construção de moradias popular, a ser adotados como padrão para a construção nos lotes doados, em cumprimento dos arts. 145, IV e 146, IV da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor).

Art. 11 - Todas as construções deverão seguir os projetos disponibilizados gratuitamente pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo anterior.

Art. 12 – O Município não fica obrigado a doar materiais de construção ou realizar obras de moradia aos beneficiários desta lei.

Art. 13 - Os imóveis objeto da doação que se refere esta lei ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência do imóvel objeto da doação;

II – Taxas de **Alvará de Construção** e posterior **Habite-se** ao término da construção que não poderá exceder a 03 (três) anos;

Art. 14 - As áreas desafetadas nesta lei poderão ser objeto de construção pelo Programa Cheque-Moradia.

Art. 15 - As áreas desafetadas nesta lei poderão ser objeto de outros programas governamentais de habitação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8F2CC54E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.821

LEI Nº 1.821 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil S/A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** faço saber, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o

limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de vans, micro ônibus e ônibus para melhoria do transporte escolar no município; implantação de novas políticas públicas para melhoria e adequação na arrecadação municipal e; ampliação e finalização das sinalizações verticais e semafóricas em pontos estratégicos do município.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos *caput,* sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito oura autorizada.

Art. 5º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida na sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A94CB119

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.822

LEI Nº 1.822 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre divulgação do número de telefone do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços no âmbito do Município de Trindade-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Em todos os estabelecimentos do Município de Trindade, em que haja relação de consumo - estabelecimentos comerciais, financeiros, prestação de serviços, dentre outros - deverá ser fixado, com letras grandes, perfeitamente legíveis ao consumidor e em local visível ao público, o telefone do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, bem como dos órgãos de defesa do consumidor.

§ 1º - As informações de que trata o *caput* deste artigodeverão ser fixadas em local visível de forma clara, ostensiva, legível e precisa, observada a divulgação por meio de placa, cartaz, banner, adesivos, catálogos ou painel eletrônico com dimensão mínima de 0,20m X 0,30m, contendo:

I – O nome "PROCON TRINDADE";

II – A mensagem "Proteção e Defesa do Consumidor"; e

III – O número telefônico de atendimento do Procon Trindade "3506-7098".

§ 2º - Os estabelecimentos virtuais deverão divulgar as informações de que trata o *caput* deste artigo no endereço eletrônico de seu respectivo domínio.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 3º - Compete ao PROCON Trindade a fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções administrativas na forma estabelecida na legislação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FBA29D89

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.823

LEI Nº 1.823 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais informarem ao consumidor de forma clara e ostensiva a identificação da água comercializada, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Trindade – GO, obrigados a informar em local visível, nas gôndolas de apresentação dos produtos de informações, quanto à identidade e característica da água comercializada. O estabelecimento deverá informar ao consumidor de forma clara e ostensiva a identificação da água, ou seja, se a água comercializada é de característica mineral, natural ou adicionada de sais.

Art. 2º - O descumprimento ao que dispõe esta Lei constituirá infração à norma de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às penalidades constantes da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 3º - Compete ao PROCON Trindade a fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das sanções administrativas na forma estabelecida na legislação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CF2F1050

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.824

LEI Nº 1.824 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"*Estabelece obrigações e deveres de atendimento para agências bancárias, instituições financeiras, casas lotéricas, postos de atendimento, agências dos Correios e demais estabelecimentos de crédito localizados no Município de Trindade, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente lei estabelece obrigações e deveres de atendimento para agências bancárias, instituições financeiras, casas lotéricas, postos de atendimento bancários, agências dos Correios e demais estabelecimentos de crédito localizados no Município de Trindade.

Art. 2º - Ficam todas as instituições mencionadas nesta lei obrigadas a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente para que o atendimento seja feito em prazo hábil, respeitada a dignidade e o tempo do usuário, e devendo prestar serviço adequado no atendimento ao público e em tempo razoável, conforme estabelecido nesta Lei, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/90 e demais normas pertinentes.

Art. 3º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – Fila de espera: a que conduz o usuário de serviços bancários até os caixas, aos equipamentos de autoatendimento ou aos atendentes bancários;
II – Tempo de espera para atendimento: é o tempo computado entre a chegada do usuário de serviço bancário na fila até o início do seu atendimento.

Art. 4º – Para os fins dispostos nesta lei, considera-se tempo de espera para atendimento razoável o que não exceda a:

I – 20 (vinte) minutos em dias de expediente normal;

II – 30 (trinta) minutos em dias que sejam vésperas, ou após feriados;

III – 35 (trinta e cinco) minutos em dias de pagamento dos servidores públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 5º – Caberão às instituições mencionadas no art. 1º disponibilizar aos usuários de seus serviços comprovante – senha – no qual constará, eletronicamente impresso, o nome do banco, agência, data e horário de sua emissão.

§ 1º – Não poderá ser cobrado qualquer valor pelo fornecimento das senhas de atendimento.

§ 2º- Caberá ao atendente bancário, rubricar e registrar a hora exata do início do efetivo atendimento do usuário no local apropriado na senha.

Art. 6º – As instituições mencionadas no art. 1º deverão fixar cópia desta Lei e cartaz informativo do órgão de fiscalização em locais visíveis e de fácil acesso ao público, em tamanho e caracteres ostensivos.

Art. 7º – As instituições mencionadas nesta Lei são obrigadas a dispor de bebedouros e bancos na quantidade proporcional ao número de clientes atendidos por dia em suas dependências.

Parágrafo único – Não se aplica a exigência de dispor de bancos prevista no *caput,* às casas lotéricas e aos postos de atendimento bancários.

Art. 8º – O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração às normas de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa;

II – Suspensão temporária de atividade;

III – Suspensão do alvará de funcionamento;

IV – Cassação do alvará de funcionamento;

Parágrafo Único – As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas, cumulativamente em processo administrativo, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e de normas específicas.

Art. 9º – Compete ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade – a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto na presente Lei.

§ 1º – O PROCON Trindade, no exercício das funções que esta Lei lhe atribui, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), Decreto Federal 2.181/97 e Lei Complementar nº 030/2017.

§ 2º – A sanção pecuniária de que trata o artigo anterior será fundamentada no artigo 57 do CDC da Lei Federal nº 8.078/90 e serão recolhidas ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC – para atender às prerrogativas previstas em Lei.

Art. 10 – As instituições descritas nesta Lei deverão promover as devidas adequações para facilitar o acesso dos portadores de necessidades especiais.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.499/2013 e nº 1.708/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:37F667C3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.825

LEI Nº 1.825 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Denomina PSF e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**RUTH BRILHANTE DE SOUZA**", a UBES (Unidade Básica de Saúde) localizada na Avenida Principal no Setor Jardim das Tamareiras, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:44C97C83

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009687, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSAS CONGELADAS (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO E BISCOITO DE QUEIJO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **13 de junho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D1C119C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009479, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de junho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:FB25B533

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de prorrogação da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018008920, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA TAIS COMO BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS/COBERTURAS E DEMAIS PARA AS FESTIVIDADES EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO 2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018 A 01 DE JULHO DE 2018, CONFORME CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A GOIÁS TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de junho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A6352E41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 099/2018
PROCESSO N° 2018007641. PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS (CAMIONETE 4X4 E VEÍCULO DE PASSEIO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
VALOR TOTAL: R$ 36.320,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0333.15.452.1007.2108 - 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:61CC8E03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 100/2018
PROCESSO N° 2018008150. PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PROINFANCIA PARA EQUIPAR O CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ ATENDENDO

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 26.092,00 (VINTE E SEIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0335.12.361.1237.2111 - 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 101/2018
PROCESSO N° 2018008150. PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PROINFANCIA PARA EQUIPAR O CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 42.733,60 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0335.12.361.1237.2111 - 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 102/2018
PROCESSO N° 2018008150. PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHO LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TIPO PROINFANCIA PARA EQUIPAR O CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 27.299,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0335.12.361.1237.2111 - 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A69962E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 103/2018
PROCESSO N° 2018008151. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: A G SILVA ROCHA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GERADOR DE ENERGIA) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 4.859,99 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0303.04.122.0437.2002 – 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BDB556D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2018
PROCESSO N° 2018008151. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: AVELINA MUNDIM CUNHA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 5.037,00 (CINCO MIL TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0303.04.122.0437.2002 – 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2E28100E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 105/2018
PROCESSO N° 2018008151. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO E GROUND) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 5.030,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0303.04.122.0437.2002 – 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9BBC94F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 106/2018
PROCESSO N° 2018008151. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ARQUIBANCADA) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 10.399,00 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0303.04.122.0437.2002 – 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C45DAF1B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 107/2018
PROCESSO N° 2018008151. PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (BARRICADA, FECHAMENTO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, JOGO DE MESA E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 38.160,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO: 03.0303.04.122.0437.2002 – 33.90.39;

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
(Executivo Municipal)

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:31CD221F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018003099, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – AMEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens nº: 6, 8 e 10, com o valor global de R$ 13.104,00 / **NFG COMERCIAL EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 18.491.344/0001-06, vencedora dos itens nº: 1, 2, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21 e 22, com o valor global de R$ 68.497,80 / **RV SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.368.390/0001-45, vencedora dos itens nº: 3, 4, 5, 7, 16, 17 e 19, com o valor global de R$ 62.903,00 / **SCLAN MALHAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 32.468.738/0001-74, vencedora dos itens nº: 11, com o valor global de R$ 15.246,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 031/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:13BFE1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018 (SRP)**, através do processo n° 2018008363, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens nº: 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R$ 38.201,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 061/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1169954D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018**, através do processo n° 2018008249, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTAZ, PANFLETO, BANDEIROLA E BANNER) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DE 2018**, cujo resultado assim se mostrou **GRÁFICA METRÔ IND REUNIDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.992.522/0001-94, vencedora do item nº: 2, com o valor global de R$ 1.200,00 / **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 16.970.305/0001-66, vencedora dos itens nº: 1, 3 e 4, com o valor global de R$ 4.230,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até 31/12/2018, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:804664DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 314/18

DECRETO Nº 314/18 DE 22 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre normas de funcionamento do comércio, valores e condições para autorização de uso de áreas públicas e outros procedimentos necessários para a organização dos festejos inerentes ao período da Romaria do Divino Pai Eterno, no exercício de 2018 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49, c/c o inciso I, letra "I", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014 (Código Tributário Municipal) e alterações e

Considerando que os comerciantes procuram Trindade no período da tradicional Festa do Divino Pai Eterno, visando obter autorização de uso de áreas públicas e locação de terrenos particulares;

Considerando que os comerciantes utilizam e alugam tais áreas e necessitarão de licença para funcionamento de comércio e outros

durante a Romaria, no período compreendido entre os dias **22 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018**; e

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, organizar a cidade, disciplinando as atividades e ações que serão desenvolvidas nesse período, com o objetivo de melhor receber os romeiros durante as festividades, por esse ato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento para autorização de uso de áreas públicas, da seguinte forma:

I - As permissões de uso serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo, conforme entrega de senhas, determinando a ordem de entrada:

Data	Público
11 de Junho	Veteranos - Praça da Prefeitura.
12 de Junho	Veteranos – Av. Manoel Monteiro, Av.E, Praça do Carreiro, Mercado, Praça da Cadeia, Praça da Matriz, Castelinho, Av. Dom Pedro II, Centro Administrativo.
13 de Junho	Veteranos – Parque Lara Guimarães.
A partir de 14 de Junho	Autorização de uso – Novatos – a partir das 09:00 hrs.
A partir de 21 de Junho	Início dos Alvarás de Funcionamento para Ponto Particular, Ambulantes.
22 de Junho	Atendimento após as 13:00 hrs.
23 de Junho	Táxi.
26 de Junho	Assentamento – a partir das 09:00 hrs.
03 de Julho	Retirada das Barracas.

II - Os valores referentes à Autorização de uso estão devidamente definidos, conforme anexo I;

III - Fica expressamente definido que o direito a preferência do usuário veterano será condicionado ao novo formato dos pontos, sendo liberado apenas um ponto por contribuinte, podendo ser alterado a numeração ou localização dos mesmos. Para tanto deverá ser obedecido o cronograma acima;

IV - Ressalva-se que o critério de preferência dos pontos, será baseado na apresentação do Alvará do Ano de 2017, por senha e conforme cadastro do município;

V - Os interessados serão chamados por ordem de chegada e deverão procurar a equipe de reserva de área e cadastramento, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de Endereço e Alvará do ano anterior, no caso dos veteranos;

VI - Portando os documentos, o interessado deverá procurar a equipe de emissão de guias de recolhimento;

VII - De posse da guia de recolhimento devidamente preenchida, deverá ser efetuado o pagamento nas **Casas Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Banco Itaú ou no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Trindade**;

VIII - Após o recolhimento, de posse do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado pelo banco ou assinado pelo departamento de arrecadação tributária, deverá o interessado apresentar cópia do mesmo à equipe responsável para a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento;

IX - Fica vedada a instalação de Barracas na ilha da Raimundo de Aquino, na Avenida Manoel Monteiro (entre o Fujioka e Aphonsiano) e Av. Dom Pedro II (ilha em frente à feira da fé). Ressalvada a instalação de Blimps, desde que, expressamente autorizados pela Secretaria de Finanças e mediante recolhimento, conforme valores estabelecidos no Anexo II. Barracas de alimentação são proibidas na Praça da Prefeitura;

X - Fica estabelecido que os pontos localizados na Praça da Prefeitura, Prédio da Prefeitura, Igreja Matriz, Av. Manoel Monteiro, Av. Dom Pedro II, Centro Administrativo, Parque Lara Guimarães, Ginásio de Esportes e Assentamento terão tendas padronizadas;

XI - As barracas existentes na Feira da Fé terão preferência na autorização de uso nos referidos locais, desde que realizado o recolhimento da taxa, conforme constante neste decreto, sendo necessário a retirada das barracas no dia 01/07/2018 até as 12:00 horas;

XII - O alvará será assinado eletronicamente tendo como validação o Número do Alvará;

XIII - Os barraqueiros/permissionários que fazem uso de aparelhagem de som, além de obedecerem aos limites em decibéis estabelecido pelo Código de Posturas do Município, deverão manter os aparelhos de som desligados das 19:00 hs às 22:00 hs, nas imediações do Santuário Basílica e Igreja Matriz, para a realização das atividades religiosas (missas e novenas) e das 03:00 às 08:00 hrs nos demais locais sem restrições;

XIV - Com relação ao carreiródromo, tendo em vista as particularidades, deverá ser obedecida a seguinte regra:

a) Até a Quinta-feira da semana de encerramento da novena (dia 28/06/2018) limite até as 03:00 hrs;

b) De Sexta-feira (dia 29/06/2018) até o sábado (dia 30/06/2018) limite até as 04:00 hrs.

XV - O Parque Lara Guimarães segue as seguintes regras:

a) Em caso de não pagamento do ano anterior o veterano perderá o direito ao ponto;

b) As barracas serão montadas no dia 26/06/2018 e a colocação de mercadoria com a permissão de entrada do carro no dia 27/06/2018 até as 20:00 hrs e no dia 28/06/2018 das 18:00 as 20:00 hrs;

c) As barracas serão para utilização nos dias 28/06/2018 e 29/06/2018, devendo ser desocupadas até as 16:00 hrs para fechamento e limpeza do parque;

d) Não será permitido mesas ou cadeiras de ferro e materiais cortantes como copos, garrafas e similares;

e) Deverá ser respeitado o limite de 1mt da barricada até o meio fio;

f) Não será permitido carro, carroças, cavalos, ambulantes nas dependências do parque.

Art. 2º - Fica proibida a cessão ou locação dos terrenos públicos que tiverem seu uso autorizado pelo Município de Trindade. Em ocorrendo, o usuário estará sujeito ao cancelamento do Alvará de funcionamento e perda do valor pago.

I - No caso de falecimento do usuário do ano anterior, o ponto deste será disponibilizado para autorização de uso a outrem sem restrições;

II - A atividade do usuário deverá ser definida no ato da concessão da autorização, não sendo permitida a variação de atividade.

Art. 3º - Independentemente da Taxa de Ligação de energia elétrica, cujo pagamento é de responsabilidade do usuário, ficam estabelecidos os preços de autorização de uso de áreas públicas, que serão acrescidos de Taxa de Licença para Funcionamento, distintos por zonas, divididos em quadras e lotes, de acordo com os mapas.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os valores de taxas de licença para funcionamento do comércio eventual, referente a todo comércio eventual no município, independente da localidade, não sendo apenas a área isolada, conforme Anexo II.

Art. 5º - A fiscalização das atividades será devidamente monitorada por fiscais, nomeados pela Secretaria de Finanças, evitando o funcionamento de qualquer comércio sem o devido Alvará.

Art. 6º - Após o fechamento das Agências Bancárias, devido ao feriado municipal e os pagamentos de taxas de Licença e autorização de uso, poderão ser efetuados diretamente no Departamento de Arrecadação da Prefeitura a servidores devidamente identificados, através das respectivas guias, as quais serão devidamente autenticadas imediatamente no 1º dia útil seguinte quando da reabertura das Agências Bancárias.

Art. 7º - Com relação às barracas, estas deverão ser padronizadas: como barracas de feiras ou tendas no caso de serem maiores do que dois metros de comprimento por dois metros de largura.

Art. 8º - Com respeito à destinação de áreas para assentamento de ambulantes, fica estabelecido que:

I - Nos locais designados para assentamento na via pública, terão prioridade os vendedores de alimentos nos cinco primeiros pontos e a partir do sexto ponto demais itens. Somente em último caso, e se necessário, será permitida outra atividade, ficando vedada a ligação de energia elétrica nos respectivos pontos;

II - Não será permitida a venda de CD's, DVD's, vestuários (roupas), e bebida alcoólica no meio da via pública;

III - Todos aqueles que forem assentados na via pública, deverão estar cientes de que poderão ser removidos momentaneamente, sempre que for necessária a passagem de veículos autorizados.

Art. 9º - A limpeza da cidade durante o período da festa, principalmente nos últimos dias da Romaria, será feita em caráter excepcional, nas primeiras horas da manhã.

Parágrafo Único - O comerciante que não acondicionar o seu lixo em sacos plásticos, jogando-o na via pública de qualquer forma, poderá ter o seu Alvará cancelado e a conseqüente interdição de seu comércio, além de pagar multa a ser definida.

Art. 10 - Do comércio de ambulantes e congêneres:

I - Referente às normas para o comércio ambulante, fica determinado que a circulação dos mesmos seja permitida, desde que:

a) Não façam ponto fixo, exceto nos casos em que houver a indicação de áreas para a ocupação, a critério da Fiscalização de Posturas desta municipalidade;

b) Estejam licenciados, de posse do Alvará e do selo indicador de licenciamento;

c) Não utilizem carrinhos ou artefatos cuja dimensão seja superior a 0,70 cm (setenta centímetros) de largura e 1,00 m (um metro) de comprimento ou que possa obstruir o trânsito de pedestres;

d) Não façam uso de veículos automotores;

e) Não transitem pelos seguintes locais: Rua Dr. Irany Ferreira, Rua Cel. João Braz (Beco dos Aflitos), Praça da Matriz e Praça do Santuário Basílica, Praça da Prefeitura, ressalvando-se os vendedores de marmitex, que fazem uso de caixas de isopor;

f) Não vendam bebidas alcoólicas, churrasquinho e objetos cortantes;

g) Depositem o lixo produzido nos locais próprios espalhados pela cidade.

II - Em caso de comércio de alimentos, além de ser proibida a manipulação dos mesmos, deverão ser obedecidas às demais normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária os quais não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitário, a critério do órgão competente, não sendo tolerado:

a) O preparo de alimentos, exceto: pipocas, centrifugação de açúcar, churros, milho verde, acarajé e cachorro quente, desde que em equipamento aprovado pelo órgão sanitário do município;

b) O preparo de bebidas e sucos naturais diversos para obtenção de líquidos, ditos refrigerantes, salvo quando permitido pelo órgão fiscalizador competente.

III - A preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambulante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observadas, em especial, as seguintes condições:

a) Realizar-se em veículos motorizados ou não, com espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, providos de reservatório para adequado suprimento de água corrente, instalações de copa-cozinha e balcão para servir ao público;

b) O compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos de trabalho, sendo proibida a utilização do veículo como dormitório;

c) Serem os utensílios e recipientes para utilização do consumidor descartáveis;

d) Os alimentos, substâncias ou insumos e outros, serem depositados, manipulados e eventualmente aquecidos ou cozidos no interior do veículo;

e) Os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos providos de aparelhagem automática de produção de frio suficiente para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, no caso de serem servidos quentes, ser mantidos em temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius), fazendo uso de estufas, caso seja necessário;

f) Serem os utensílios, e instrumentos de trabalho mantidos em perfeitas condições de higiene, mediante frequentes lavagens de desinfecção com água fervente ou solução desinfetante aprovada;

g) Os trailers quando funcionarem com anexos, tipo bar, restaurante, cozinha industrial, deverão obedecer às normas vigentes.

Art. 11 - Quanto às normas para montagem e estabelecimento provisório de barracas em áreas locadas por particulares, fica estabelecido que:

I - Para que sejam preservadas a estética e a segurança, as barracas não poderão ser construídas ou montadas com colunas ou cordas que ultrapassem o alinhamento do meio-fio (de forma vertical ou horizontal), bem como, não será permitido o uso de palha ou bambu na feitura das mesmas;

II - Não será permitida a exposição de mercadorias no espaço fora da barraca;

III - Em caso de comércio de alimentos, deverá ser mantida rigorosa higiene, seguindo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

IV - Todo o lixo produzido deverá ser recolhido em sacos plásticos e colocado nos recipientes próprios distribuídos pela cidade;

V - Os barraqueiros/permissionários que fazem uso de aparelhagem de som, além de obedecerem aos limites em decibéis estabelecido pelo Código de Posturas do Município, deverão manter os aparelhos de som desligados das 19:00 hs às 22:00 hs, nas imediações do Santuário Basílica e Igreja Matriz para a realização das atividades religiosas (missas e novenas) e das 03:00 às 08:00 hrs nos demais locais sem restrições;

VI - Ficam terminantemente proibidos os anúncios por meio de alto-falantes pelo comércio em geral;

VII - O comerciante deverá ter sempre à disposição em sua barraca, o Selo Alvará de Licença para Funcionamento, sendo que este terá de ficar em local visível para a inspeção fiscal;

VIII - A retirada do alvará de funcionamento para o comércio em calçada particular terá como data limite o dia **29/06/2018**, sob pena de apreensão da mercadoria.

Art. 12 - Quanto aos moradores de Trindade que alugam seus terrenos:

I - Conforme normas editadas em exercícios anteriores, durante o período da Romaria é proibido o uso das calçadas, para fins comerciais, na Praça do Santuário Matriz e Rua Dr. Irany Ferreira;

II - Para que os romeiros caminhantes possam ter segurança ao deixarem a Rodovia dos Romeiros, a locação da calçada dos imóveis situados na Avenida Raimundo de Aquino, na pista à direita (sentido Trindade - Goiânia), será restrita, devendo o locatário deixar 2,50 metros de espaço livre para o trânsito de pedestres;

III - Compete aos moradores que alugam terrenos durante os festejos da Romaria, oferecer aos locatários as condições de higiene necessárias para a sua permanência no local, tais como: água, sanitários, etc;

IV - O morador (locador) deverá cientificar o locatário sobre a obrigatoriedade de obtenção da Licença para o Funcionamento de seu estabelecimento comercial, junto à Prefeitura, orientá-lo sobre a sujeição às normas de Posturas e Vigilância Sanitária, a não permissão de venda de bebida alcoólica e a validade do alvará até dia 03/07/2018;

V - Fica proibida a locação das calçadas de particulares nas proximidades do Carreiródromo, exceto para estacionamento.

Art. 13 - Quanto à permissão temporária para taxi de fora do município e regulamentadas pela Lei 1701 de 24 de junho de 2016:

I - As permissões serão limitadas em no máximo 200 (duzentas) unidades;

II - Os permissionários temporários deverão estar identificados nos taxis com numeração, alvará e outras informações que a SMT achar necessária;

III - A liberação das permissões temporárias será somente a partir do dia 23/06/2018;

IV - Será liberado o ponto na Av. Manoel Monteiro, próximo ao Fujioka e em frente ao Ginásio de esportes Amando Grecco para permissionários temporários e área na Av. Dom Pedro II para taxistas do município de Trindade;

V - Os taxis com permissão temporária só poderão entrar na área isolada para desembarque.

Art. 14 - Devido ao grande fluxo de pessoas, os comerciantes eventuais e os já estabelecidos nesta cidade deverão observar o seguinte:

I - Visando a segurança e o bem-estar do povo em geral, fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro descartáveis, ressalvando-se que as bebidas vendidas em garrafas convencionais poderão ser comercializadas somente nos locais devidamente fechados e com mesas, do comércio local;

II - Fica proibida a venda de bebida alcoólica no raio de 300 metros do Santuário Basílica, da Igreja Matriz e do Carreiródromo, especialmente na rua de acesso;

III - Fica proibido a instalação de barracas para shows, música ambiente, musica dançante em qualquer área do município, ficando somente permitido esse tipo de evento nas dependências do Carreiródromo.

Art. 15 - O tráfego de veículos automotores na área delimitada pela Polícia Militar e Diretoria Municipal de Trânsito onde se encontra o maior fluxo de pedestres só será admitido para o condutor que possuir o adesivo de Trânsito Livre, fornecido pelo órgão de Trânsito do Município desde que:

I - O trânsito de veículos na área isolada se dê apenas até a residência do morador;

II - Até ao local de carga e descarga, se for veículo destinado ao abastecimento do comércio, dentro da área isolada, no horário entre 06:00 e 08:00 horas da manhã, conforme reza este Decreto;

III - Veículos de prestação de serviços (Policia Militar, Bombeiros, Ambulâncias, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal);

IV - Fica proibido o estacionamento dentro da área isolada, durante o período compreendido entre 27 de junho e 03 de julho de 2018;

V - Os veículos estacionados nas áreas interditadas serão notificados (multados), guinchados e recolhidos ao pátio designado pelo órgão de trânsito municipal;

VI - Os veículos que forem guinchados, além de notificados, para sua retirada deverão arcar com à custa de sua estadia e do guincho;

VII - Os veículos oficiais (União, Estado e Município) e prestadores de serviços, (Celg, Saneago, Paróquia do Divino Pai Eterno e Santuário Basílica, Imprensa e outros serviços de utilidade pública), terão livre acesso e locomoção dentro da área interditada, desde que em serviço;

VIII - O Trânsito Livre será válido somente com o carimbo da Diretoria Municipal de Trânsito, com emissão no mesmo Órgão;

IX - O trânsito livre expedido pela Prefeitura serão os seguintes:

a) Para veículos de carga e descarga;

b) Para veículos dos moradores que residirem em área isolada.

Art. 16 - As infringências às normas constantes neste decreto, acarretarão as seguintes penalidades:

I - Apreensão e multa, sendo esta no valor de 18 (dezoito) a 180 (cento e oitenta) UFIR conforme código de Posturas Art.238 inciso III, dobrando este valor em caso de reincidência;

II - Cassação do Alvará, nos casos de reincidência de infrações.

Parágrafo único - O prazo para a retirada de mercadoria apreendida será de até quinze dias após o termino da Romaria 2018, sendo necessário o pagamento da multa e apresentação do termo de apreensão.

Art. 17 - Os alvarás de funcionamento para o comercio eventual terão validade até dia **03/07/2018.**

Art. 18 - Considerando a necessidade de trabalho durante o período dos festejos, fica estabelecido o seguinte critério de remuneração:

I - Os funcionários convocados para prestarem serviço, caso aceitem de forma espontânea, serão remunerados pelas horas extraordinárias (Período decretado como feriado municipal), de acordo com a tabela/escala abaixo:

SERVIÇO	HORA	DIA	DECRETO
- Auxiliares (cozinha, transito, educação, Fmas, outros)	9,50	76,00	380,00
- Braçais (obras, infra-estrutura, ambientais, outros)	10,50	84,00	420,00
- Segurança, vigilância, apoio festa, eventos, eletricistas , encanadores	12,25	98,00	490,00
- Motoristas, condutores	14,25	114,00	570,00
- Profissionais liberais, apoio, assistência executiva, conselho tutelar, outros	14,50	116,00	580,00
Fiscalização e Coordenação de equipes (tributos, posturas, ação urbana, meio ambiente, saúde, vigilância sanitária, transito, segurança)	16,50	132,00	660,00
Coordenação Geral (por secretaria/órgão)	18,00	144,00	720,00

II - Ficam excluídos/isentos da devida remuneração alem dos serviços essenciais das áreas mencionadas no decreto que institui o feriado, também os ocupantes dos cargos de Secretários, Superintendentes ou funcionários que os substitua ou equivalha.

III - Ficam os gestores encarregados de cada turma, responsáveis pelo controle e emissão do relatório de freqüência das referidas equipes, e conseqüentemente entregá-las na Secretaria Municipal de Finanças. Devem ser entregue até o dia 21/06/2018 a relação de funcionários que irão trabalhar na Romaria 2018 e a freqüência até o dia 04/07/2018. As entregas devem ser feitas por meio eletrônico, para o email daniela@trindade.go.gov.br, em formato Excel, com os seguintes dados: Nome, Cpf, Valor e Função exercida para funcionários do município e Banco, Nome, Cpf, Agência, Banco, Nº Conta, Valor e Função exercida, para os demais trabalhadores temporários sem vínculo empregatício com o município. Salientando que os pagamentos são feitos somente por ordem bancária. Então trabalhadores sem conta não receberão e também não poderá ser feito pagamento a terceiros. Verificar sempre com o funcionário se as contas aceitam pagamento. O pagamento será feito até o dia 13/07/2018.

IV - Considerando que o Policiamento Militar e Policiamento Civil, no período dos festejos, devem ter o Apoio/Subsidio do Estado; os casos de extrema necessidade poderão ser avaliados por exceção, com o pagamento dos mesmos sendo efetuado através do Banco de Horas, segundo as normas do convênio com a Secretaria de Segurança Pública, e, de acordo com a capacidade de pagamento do município estabelecida pela Secretaria de Finanças.

V - As equipes serão distribuídas da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Finanças:

- Equipes de Fiscalização Tributária, controle e emissão de guias, alvarás, Prontuários, Compras, Formulários, Mapas, Ação Urbana, Licitações/Locações.

b) Secretaria Municipal de Administração:

- Segurança Patrimonial, Vigilância, Policia Civil, Policia Militar, Gabinete, Comunicação, RH, SMT, Bombeiros.

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte:

- Equipe de Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Eletricista, Hidráulicos, Mecânicos, Banheiros Químicos, Transporte.

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:

- Equipe de Posturas.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher:

- Conselho Tutelar, Cras, Creas, Equipes de Apoio e Confecção.

f) Secretaria Municipal Educação e Cultura:

- Apoio Desfile, Cozinhas, Decoração, Autoridades.

g) Agência Municipal de Turismo:

- Cat, Orientações.

h) Secretaria Municipal de Saúde:

- Samu, Vigilância Sanitária, Controle Atendimentos Médicos, Urgência e Emergência.

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- Aterro Sanitário, Poluição, etc.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4666BA6C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO 314/2018

ANEXO I				
LOCALIZAÇÃO	**MEDIDA**	**VALOR (UFMT)**	**VALOR R$**	**ZONA**
PRAÇA E PREDIO DA PREFEITURA	3X3	600	R$1.956,00	2
PRAÇA DA PREFEITURA (MEIO)	3X3	400	R$1.304,00	4
AV. MANOEL MONTEIRO	5X5	300	R$978,00	5
AV. DOM PEDRO II	2X2	180	R$586,80	7
PRAÇA E PREDIO DA PREFEITURA PONTO	6 x3	600	R$1.956,00	2
MERCADO MUNICIPAL		100	R$326,00	9
CASTELINHO-BIBLIOTECA		400	R$1.304,00	4
PRAÇA DA CADEIA		100	R$326,00	9
PRAÇA DA MATRIZ	4X4	400	R$1.304,00	4
PRAÇA DO CARREIRO	2X1,5	140	R$456,40	8
AVENIDA E		140	R$456,40	8
FEIRA DA FÉ	2X2	140	R$456,40	8
NOVE DE DEZEMBRO		140	R$456,40	8
CENTRO ADMINISTRATIVO	4X4	230	R$749,80	6
PARQUE LARA GUIMARÃES TENDA	10 x 10	180	R$586,80	7
PARQUE LARA GUIMARÃES TENDA	5x5	140	R$456,40	8
ASSENTAMENTO	2X1,5	180	R$586,80	7
GINÁSIO DE ESPORTES AMANDO GRECCO	3X3	180	R$586,80	7

Este anexo é parte integrante do Decreto Nº 314/18, de 22 de maio de 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:E67B407E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO 314/2018

ANEXO II	
LOCALIZAÇÃO	
PONTO PARTICULAR POR METRO LINEAR	90
AMBULANTE MANUAL	60
AMBULANTE CARRINHO PICOLÉ	40
AMBULANTE CARRINHO E EXPOSITORES	100
RESTAURANTES OU ESTACIONAMENTOS PEQUENOS	390
RESTAURANTES OU ESTACIONAMENTOS MÉDIOS	720
RESTAURANTES OU ESTACIONAMENTOSGRANDES	1040
TAXI	150
PARQUES	3500
BLIMPER'S	800
TESTEIRAS	400

Este anexo é parte integrante do Decreto Nº 314/18, de 22 de maio de 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:2DFF63FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 443/18

DECRETO Nº 443/18 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"Declara situação de emergência no âmbito do Município de Trindade/GO, e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o

enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralização do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município;

CONSIDERANDO os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que é dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Trindade/GO, em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Trindade/GO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:9073877B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 387/18

PORTARIA Nº 387/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.007.676, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO ROSA,** cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1° (primeiro) quinquênio de efetivo exercício - anos 2000 a 2005, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

EDMAR ANTONIO ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:47E1050F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 386/18

PORTARIA Nº 386/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.006.038, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **NELCINO RODRIGUES DA SILVA,** cargo efetivo de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 5° (quinto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2004 a 2009, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA
Presidente Agência Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:5A74CD4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 390/18

PORTARIA Nº 390/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.001.066, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:01A268E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 394/18

PORTARIA Nº 394/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.004.402, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA PAULA VIEIRA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 06.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4F0398BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 391/18

PORTARIA Nº 391/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.002.904, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2010 a 2015, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:15B37491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 392/18

PORTARIA Nº 392/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.004.482, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2008 a 2013, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:AD35D3A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 388/18

PORTARIA Nº 388/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.000.624, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:44927880

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 389/18

PORTARIA Nº 389/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.000.754, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SIMPLICIA BEZERRA JORGE AMARAL**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:66032341

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 393/18

PORTARIA Nº 393/18. DE, 29 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.004.917, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA MADALENA FERREIRA ALVES**, cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2013 a 2018, a partir de 04.06.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:06C4B072

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 440/18

DECRETO Nº 440/18. DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS , no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº. 1.732/16 de 30 de dezembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 727/18 da Agência Municipal de Esportes e Lazer com as indicações, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, que passa a ser o seguinte:

I – Representantes da Agência Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Ucleide de Castro Bueno
Suplente: Milton Carlos Peixoto Figueiredo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Brunna Nathália Bueno Souza
Suplente: Márcia Pereira Rodrigues

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maxmiliano Cordeiro de Araújo
Suplente: Marcus Vinicius Silva

IV – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Márcia Josefa da Silva
Suplente: Carlos José Vaz da Silva

V – Representantes de clubes desportivos ou associações desportivas, oficialmente instaladas no Município:

Titular: Emivaldo Vieira Junior
Suplente: Júnio Augusto de Souza

VI – Representantes da ADEFITRIN:

Titular: Wilson Alves de Oliveira
Suplente: Regiane da Silva Pereira

Art. 2º - Os nomeados serão empossados automaticamente como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:67C4AB23



